



LEI N. 8129.

Autora: Vereadora Norma Deffune Leandro.

Dispõe sobre a inserção de mensagem referente ao tabagismo, álcool e drogas em impressos emitidos pelos poderes públicos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Os impressos e publicações emitidos pelos Poderes Executivo e Legislativo conterão a seguinte mensagem: "Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde".

Art. 2.º Consideram-se impressos e publicações, para os efeitos desta Lei, todos os informativos emitidos em tamanho tabloide e ofício, incluindo o Diário Oficial do Município.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 03 de setembro de 2008.

Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete